



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2176/2008

Autoriza Compra de Imóvel Urbano

A Câmara Municipal de Canápolis, por seus representantes, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Canápolis, autorizado fazer a compra de um imóvel urbano de 268 m² (Duzentos e sessenta e oito metros quadrados), margeando com a Rua 19, pertencente ao Espólio de Nicolau Rodrigues Gonçalves.

Art.2º - O imóvel autorizado na presente lei, destina-se ao alinhamento da Rua 19.

Art.3º - A aquisição proposta nesta lei será precedida de avaliação, conforme dispõe a Lei Federal 8.666.

Art.4º - As despesas da presente Lei correrão à conta de dotação própria no orçamento vigente.

Art. 5º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 04 de julho de 2008,

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal